



LEI Nº 010/PMP/2025

DE 02 DE JULHO DE 2025.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis-GO, 06 / 07 / 2025

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei nº 034/2022/PMP, que trata da fixação dos valores das diárias concedidas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Palminópolis-GO e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 034/2022/PMP, de 28 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I PLANILHA DE DIÁRIAS

LEI Nº 034/CMP/2022, de 28 de junho de 2022.

TABELA - VALORES DAS DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO DE PALMINÓPOLIS

Código	Distância	Vereadores e Presidente		Demais servidores	
		Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
1	De 60 km a 150 km da Sede da Câmara	R\$ 250,00	R\$ 460,00	R\$ 250,00	R\$ 460,00
2	De 151 km a 250 km da Sede da Câmara	R\$ 292,00	R\$ 544,00	R\$ 292,00	R\$ 544,00
3	De 251 km a 400 km da Sede da Câmara	R\$ 342,40	R\$ 644,80	R\$ 342,40	R\$ 644,80
4	Acima de 400 km da Sede da Câmara (somente deslocamento terrestre)	R\$ 644,80 + R\$ 100,00 a cada 100 km a partir de 400 km		R\$ 644,80 + R\$ 100,00 a cada 100 km a partir de 400 km	



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. 02/07/2025.


FRANC HELVIS VAZ
-Prefeito-